



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONE: (48) 3721-9522 – 3721-4916 – 3721-9661
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

ATA Nº 12 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Ata da sessão extraordinária da Câmara de Graduação, realizada em 22 de outubro de 2012, às 9 horas, na Sala Ayrton Roberto Oliveira.

1 Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às nove horas, reuniu-se a
2 Câmara de Graduação, convocada por meio do Ofício Circular nº 12/CGRAD/2012, com a
3 presença dos seguintes conselheiros: Maria Risoleta Freire Marques, Marcos Antônio Morgado
4 de Oliveira, Ricardo Lucas Pacheco, Juliana Wulfing, Sayonara de Fátima Barbosa, Rogério da
5 Silva Nunes, Renato Lucas Pacheco, Vitório Bruno Mazzola e do convidado Prof. Julian Borba,
6 diretor-geral do *campus* de Curitibanos, sob a presidência da Prof.^a Roselane Fátima Campos,
7 Pró-Reitora de Graduação. Mesmo não havendo número legal, a presidente cumprimentou os
8 conselheiros presentes e explicou que abriria a sessão em caráter consultivo, ou seja, não
9 haveria deliberações, somente análise do item dois da pauta e apreciação da minuta de
10 resolução que dispõe sobre a permanência de vinte e nove alunos haitianos na UFSC (Programa
11 Emergencial Pró-Haiti), assunto incluído a pedido da Pró-Reitoria de Graduação. Em relação ao
12 item dois, a presidente solicitou que, após análise do assunto, os membros da Câmara presentes
13 lhe dessem o seu apoio à aprovação *ad referendum* do parecer do conselheiro relator, devido à
14 necessidade de publicação, em tempo hábil, do Edital Complementar do Vestibular
15 UFSC/2013. Não havendo manifestações contrárias, deu continuidade à sessão fazendo,
16 primeiramente, um breve histórico dos acontecimentos que culminaram na publicação da Lei nº
17 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas
18 instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, publicada no
19 Diário Oficial da União em 15 de outubro de 2012. Em seguida, por meio de projeção,
20 apresentou um quadro comparativo entre a Lei nº 12.711 e a adequação feita na Resolução
21 Normativa nº 22/CUn/2012. A presidente comentou que o preenchimento das vagas será
22 sempre da situação de mais para menos excluídos e explicou como funcionará a distribuição das
23 vagas remanescentes e a questão de se exigir, além da autodeclaração, a comprovação, a ser
24 feita por comissão específica, da condição de pertencente ao grupo racial negro. A presidente
25 apresentou, ainda, o quadro geral de vagas para aqueles que optarem pelas ações afirmativas, e
26 observou que a disposição ora apresentada é exclusiva para o Vestibular UFSC/2013 e que,
27 para o ano de 2014, o assunto será amplamente discutido na comunidade acadêmica. Em
28 seguida, passou a palavra ao conselheiro relator Ricardo Lucas Pacheco, que procedeu à leitura
29 de seu parecer, favorável à aprovação da minuta de resolução que dispõe sobre o Concurso
30 Vestibular UFSC/2013, com vistas à seleção de candidatos para a ocupação de 30% (trinta por
31 cento) de vagas em cada curso/turno, reservadas ao Programa de Ações Afirmativas (PAA) da
32 UFSC e Quadro Geral Complementar dos 30% das Vagas para o Vestibular UFSC/2013 - PAA,
33 anexo à proposta. Em discussão, o conselheiro Renato Lucas Pacheco chamou a atenção para o
34 número específico de 10% (dez por cento) nas alíneas a e b do Art. 2º da Resolução e sugeriu
35 que a redação fosse de “pelo menos 10% (dez por cento)”, a fim de que se evitassem números
36 não inteiros. A presidente informou que o parágrafo primeiro do Art. 5º do Decreto nº 7824, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONE: (48) 3721-9522 – 3721-4916 – 3721-9661
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

37 11 de outubro de 2012, indica que “[...] sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração
38 da reserva de vagas implicar em resultados com decimais deverá ser adotado o número inteiro
39 imediatamente superior”. Sendo assim, o conselheiro sugeriu que tal observação fosse incluída
40 na minuta de resolução ora apresentada. Não havendo mais discussões sobre o tema, os
41 membros da Câmara de Graduação manifestaram concordância em relação ao disposto no
42 parecer do conselheiro relator e, sendo assim, deram seu apoio à aprovação *ad referendum* do
43 documento, com a inclusão do proposto pelo conselheiro Renato Lucas Pacheco. Na sequência,
44 a presidente fez um breve histórico sobre a situação dos haitianos, explicando que, em função
45 do terremoto ocorrido no Haiti, o Brasil está contribuindo para com a reconstrução do país e,
46 nesse sentido, acolheu alguns de seus universitários, sendo que a UFSC recebeu vinte e nove
47 estudantes de graduação por um período inicial de dezoito meses. Contudo, o Haiti ainda não
48 conseguiu reerguer suas universidades e, assim sendo, solicita, por meio de sua embaixada, que
49 os acadêmicos permaneçam no Brasil até complementarem seus estudos de graduação. Em
50 seguida, a presidente passou a palavra ao conselheiro Vitório Bruno Mazzola, para que
51 apresentasse a minuta de resolução aos demais membros da Câmara. O conselheiro Vitório
52 apresentou, por meio de projeção, o documento. Em discussão, várias foram as manifestações
53 sobre o tema: a) foi apontado que a tabela apresentada não está atualizada; b) questionou-se
54 como se deu a mudança dos estudantes para outros cursos, diferentes daqueles apontados pela
55 CAPES; c) questionou-se se é possível criar vagas suplementares para os haitianos; d)
56 questionou-se como as outras universidades estão trabalhando o assunto; e) questionou-se se é
57 possível usar as mesmas restrições utilizadas pelos alunos PEC-G e f) questionou-se se a
58 CAPES vai financiar os custos desses estudantes, e por quanto tempo. Diante de tais
59 questionamentos, os membros da Câmara de Graduação entenderam que a minuta de resolução
60 precisa ser mais detalhada, estabelecendo regras de ingresso, integralização e permanência,
61 visto que os estudantes serão diplomados pela UFSC. Contudo, todos os presentes foram
62 favoráveis à possibilidade de os haitianos permanecerem nesta Universidade para findarem seus
63 estudos. Não havendo mais nada a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e deu por
64 encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Katia Denise Moreira, secretária executiva dos
65 Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pela
66 senhora presidente e pelos demais conselheiros. Florianópolis, 29 de outubro de 2012.